



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

OFÍCIO N.º 337/2023 - Coren-PI/PRESIDÊNCIA

Teresina-PI, 28 de julho de 2023.

Ao (a) Senhor(a)
Secretário de Saúde do município de São João do Arraial - PI.

Senhor (a) Secretário(a),

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, Autarquia Federal, órgão fiscalizador e disciplinador do exercício da Enfermagem e suas atividades auxiliares, criado pela Lei nº 5.905/1973, neste ato representado por seu Presidente, vem, respeitosamente à presença de V.S^a, cientificá-lo(a) que foi proferida nos autos do PAD Coren-PI nº 993/2022, **DECISÃO COREN-PI nº 76/2023**, decorrente de deliberação do Plenário da Autarquia na 581ª Reunião Ordinária do Plenário, que resultou na **DESINTERDIÇÃO ÉTICA** das atividades de Enfermagem desenvolvidas na **UNIDADE BÁSICA AVANÇADA DE SAÚDE**, no município de São João do Arraial - PI, nos setores de urgência/observação; setor de procedimentos de enfermagem e sala de inalação.

Atenciosamente,

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Coren- PI nº 313.978-ENF
Conselheiro Presidente